



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI Nº. 1.857, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"DELIMITA E DENOMINA DE BAIRRO IONE ANDRADE DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE PALMA-MG, A ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. **SR. JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

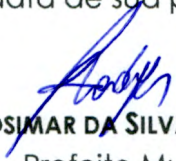
Art. 1º - Fica delimitada e oficialmente denominada Bairro Ione Andrade dos Santos, nesta cidade de Palma-MG, a área urbana compreendida pelo seguinte perímetro:

- I – Inicia-se na Rua Ernani dos Santos Bastos;
- II – Segue pela Avenida Eurico Miguel de Paula;
- III – Estende-se pelas imediações do Auto Posto Rodovia;
- IV – Prossegue pela Avenida Escrivão José Bertocchi;
- V – Finaliza-se na confluência com a Rodovia MG-285.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à efetiva identificação e sinalização do bairro ora denominado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Em 06 de 06 de 2025

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO